Código de Ética e Conduta

Ed.06

NPE GROUP

SUMÁRIO

Apresentação 03
Aplicação 04
Normas e Condutas Éticas 05
Dever de Informar 16
Penalidades e Consequências 18
Vigência 19
Disposições Gerais 19
Compliance 20
ESG - Environmental, Social and Governance 21
Comitê Executivo.....23

Apresentação

O Código de Ética e Conduta (“**CEC**”) está entre os documentos fundamentais do Grupo NPE. Ele é um conjunto de normas de conduta que mostra o caminho de um comportamento que não negocia valores éticos e morais, e não desrespeita leis e princípios. A força da nossa empresa, reputação e imagem são construídos dia a dia com base numa clara conduta reconhecida no mercado.

Ciente de sua grande responsabilidade diante da sociedade, o Grupo NPE não tolera comportamentos e atitudes que sejam diferentes de seu discurso. A empresa é protagonista de uma cadeia de valor que envolve diversos públicos os quais também devem ser éticos, transparentes e com relações saudáveis para todos os envolvidos.

Por acreditarmos na necessidade de manutenção das condutas anteriormente citadas e termos uma conduta irrepreensível, contamos com você na preservação desses valores.

Aplicação

As disposições mencionadas no presente **CEC** são aplicáveis aos colaboradores, acionistas, membros da alta administração, prestadores de serviços, representantes diretos ou indiretos, aqui definidos como “TODOS”.

Quando possível, o **CEC** deverá ser divulgado aos públicos externos, tais como clientes, fornecedores, parceiros de negócios, órgãos públicos e outros.

Normas e Condutas Éticas

O Grupo NPE espera que TODOS desempenhem suas atividades de forma ética, moral e legal, cumprindo as seguintes normas e condutas:

NO AMBIENTE DE TRABALHO

I. Agir com honestidade, integridade, impessoalidade, urbanidade, respeito, transparência e boa-fé. Tratar o seu próximo com cordialidade, equidade e respeito é a conduta que o Grupo NPE espera de você.

II. O Grupo NPE repudia, e, portanto, proíbe a prática de atos que possam ser caracterizados como discriminação, abuso, preconceito à diversidade humana, violação psicológica ou física, assédio moral e sexual, práticas que constranjam ou importunem alguém, retaliação, ou qualquer ato contrário aos seus princípios éticos. Valorizamos a sua integridade psicológica e física. Faça o mesmo com seu próximo!

III. Ainda na preservação de sua integridade física e psicológica, o Grupo NPE proíbe o consumo ou distribuição de drogas lícitas, ilícitas ou substâncias psicoativas sem a comprovação de receituário médico, ou ainda, que se apresente ou esteja sob o efeito das referidas substâncias no ambiente de trabalho ou a serviço do Grupo NPE.

IV. As relações de trabalho devem ser guiadas por critérios objetivos e coerentes com as normas e procedimentos internos do Grupo NPE, não se admitindo privilégios em detrimento dos interesses do Grupo NPE.

V.Desempenhar as suas funções com dignidade, respeito, boa-fé e profissionalismo, e de maneira alguma praticar atos que possam ser qualificados como preguiça, desleixo, negligência, imprudência, imperícia, insubordinação ou propagá-los no ambiente de trabalho.

VI. Visando a saúde e a segurança de TODOS, o Grupo NPE proíbe o porte, uso ou guarda de armas brancas e de fogo em suas dependências, permitindo-se a utilização somente por pessoas autorizadas para a segurança patrimonial, legalmente autorizada.

VII. Usar vestuário apropriado ao ambiente de trabalho ou a serviço do Grupo NPE. O uso de uniformes, quando obrigatório, deverá observar o Manual de Uniformes do Grupo NPE.

VIII. Usar vocabulário adequado ao ambiente de trabalho, prezando pela boa conduta e respeito, sendo expressamente proibido proferir palavras de baixo calão ("palavrões"), apelidos pejorativos, gestos impróprios, bem como promover algazarras, brincadeiras ofensivas, discussões ou brigas no ambiente de trabalho.

IX. Não perturbar o sossego alheio, participando ou promovendo eventos, reuniões ou confraternizações com a utilização de aparelhos sonoros, ou qualquer outro meio barulhento, principalmente nos horários das 22h às 06h.

X. Utilizar o horário de trabalho apenas para assuntos de interesse do Grupo NPE e não acumular outras atividades particulares em prejuízo às atividades da empresa.

XI. A utilização dos aparelhos de comunicação privados deve ser moderada no ambiente de trabalho para que não prejudique a concentração e o foco nas atividades exercidas.

XII. Observar a legislação de benefícios corporativos que proíbe expressamente a venda, compra ou troca de créditos de vale transporte, vale alimentação ou refeição, ou qualquer outro benefício disponibilizado pelo Grupo NPE.

XIII. Não praticar atos que causem danos à imagem e ao patrimônio do Grupo NPE ou de seus públicos de interesse.

XIV. Zelar pelos materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho, devendo utilizá-los corretamente para evitar desperdícios e deterioração (exceto pelo seu desgaste natural), bem como não se apropriar indevidamente de tais bens.

SISTEMAS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA

XV. Em conformidade com a Política de Tecnologia da Informação, as ferramentas de informática e telefonia disponibilizadas pelo Grupo NPE devem ser usadas apenas para fins profissionais. É expressamente proibido o uso dessas ferramentas de trabalho para acesso ou compartilhamento de conteúdo ofensivo, contra a diversidade humana, pornográfico, de exploração sexual (principalmente de crianças e adolescentes), ou fins que violem as Leis de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual.

XVI. É expressamente proibida a utilização ou reprodução ilegal de programas de computador sem a devida licença de uso ("Softwares Piratas"), bem como a violação de sistemas ou controles de segurança, quebra ou obtenção de senhas de sistemas ou computadores.

XVII. As senhas de acesso a sistemas e computadores são individuais e intransferíveis, portanto, não poderão ser fornecidas ou compartilhadas com os demais colegas de trabalho ou terceiros.

CONFIDENCIALIDADE

XVIII. Manter a confidencialidade das informações do Grupo NPE, sejam elas comerciais, financeiras, tecnológicas, entre outras. O vazamento das informações do Grupo NPE poderá comprometer o seu funcionamento e a sua imagem.

TRATAMENTO DE DADOS

XIX. Em conformidade com a Política de Tratamento de Dados do Grupo NPE e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os dados pessoais tratados pelo Grupo NPE devem ser preservados e não poderão ser compartilhados com qualquer pessoa física ou jurídica que não faça parte da finalidade do tratamento dos dados. Assegure-se de que os dados pessoais sejam colhidos na medida mínima exigida, e que estejam diretamente relacionados à finalidade destinada.

XX. Em conformidade com a Política de Conflitos de Interesses, é proibido contratar, nomear ou designar familiares e parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, amigos ou pessoa com quem mantém (ou manteve) relacionamento amoroso, que estejam em condição de subordinação direta ou indireta ou ocupem cargos que possam gerar conflitos de interesses.

BRINDES E DOAÇÕES

XXI. Não aceitar, oferecer ou dar brindes, presentes, refeições, hospitalidades e entretenimento, de qualquer espécie e em qualquer situação, de/para pessoa física ou jurídica, em troca de qualquer favorecimento para si, para o Grupo NPE ou para terceiros, excetuando-se as finalidades de divulgação institucional que não interfiram na tomada de decisão de negócio pelas partes envolvidas. O recebimento ou oferecimento de quaisquer benefícios serão admitidos quando observadas as regras e limites descritas na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento.

XXII. O Grupo NPE promove iniciativas de trabalho voluntário em atividades de cunho social e faz doações ou patrocínios que tenham como exclusivo propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade. O recebimento ou oferecimento de qualquer doação ou patrocínio serão admitidos quando observadas as regras e limites descritos na Política de Doações e Patrocínios.

REGISTROS CONTÁBEIS

XXIII. Cumprir rigorosamente a legislação, normas e princípios contábeis. Os registros e relatórios contábeis deverão refletir estritamente a situação das operações do Grupo NPE.

RELAÇÕES COMERCIAIS

XXIV. O Grupo NPE não compactua com práticas ilegais ou antiéticas em suas relações comerciais, mesmo que tal prática possa ensejar na obtenção de vantagens para o Grupo NPE ou terceiros.

XXV. É vedada a divulgação, recebimento ou utilização de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão do cargo exercido no Grupo NPE, bem como a celebração de acordos entre empresas concorrentes ("cartel"), ou quaisquer atos que possam violar os valores e a ética do Grupo NPE, e os Princípios de Lealdade, Legalidade, Boa-fé, Transparência, da Livre Concorrência e da Livre Iniciativa.

XXVI. O Grupo NPE veda, também, a contratação ou qualquer ato em benefício ou interesse de pessoa jurídica cujo administrador, sócio ou gerente, ou qualquer outra pessoa com poder de decisão, seja parente por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou amigo do profissional responsável pela contratação ou de alguém com poder de influência no Grupo NPE.

XXVII. TODOS devem observar de forma estrita as condições preestabelecidas nos contratos celebrados pelo Grupo NPE, não devendo prestar qualquer forma de assessoramento ou auxílio profissional a clientes, fornecedores e parceiros de negócio, de forma a conflitar com os interesses do Grupo NPE.

XXVIII. As reuniões comerciais ou técnicas, de clientes ou fornecedores, quando possível, deverão ser acompanhadas por pelo menos duas pessoas de cada parte e realizadas nas dependências do Grupo NPE ou do cliente/fornecedor, devendo ser evitados os encontros em locais informais.

XXIX. Retirar-se de qualquer reunião, inclusive em associações de classe ou entidades empresariais, em que estejam presentes representantes de empresas concorrentes em seu segmento de mercado e que surjam questões sensíveis à lisura e equidade da concorrência. Além disso, é necessário que sua partida seja registrada em ata. Na primeira oportunidade, relate o assunto ao seu gestor e ao Compliance.

CORRUPÇÃO E FRAUDE

XXX. Em conformidade com a Política de Anticorrupção e Antifraude, o Grupo NPE tem o compromisso de garantir relações de negócios éticas e transparentes, cumprindo rigorosamente a legislação brasileira e das localidades onde atua. Portanto, proíbe expressamente condutas corruptivas ou fraudulentas nas relações privadas ou públicas.

CORRUPÇÃO

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, ou terceiro a ele relacionado. Neste sentido, não há limite monetário e, mesmo aquele bem que não tenha valor econômico aferível, a exemplo de uma informação confidencial.

FRAUDE

Consiste em qualquer ação, omissão intencional ou declaração falsa com objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa visando obter vantagem indevida em benefício próprio, de terceiros ou do Grupo NPE.

XXXI. Em conformidade com a Política de Comunicação do Grupo NPE, são vedadas: (i) a elaboração ou publicação de qualquer conteúdo sem a expressa autorização e conhecimento prévio da Comunicação Corporativa, em qualquer meio de comunicação interno ou externo; (ii) conteúdo que fira a imagem ou contrarie os interesses do Grupo NPE e de seus parceiros de negócio; (iii) divulgação de informações do Grupo NPE e de seus parceiros de negócio em redes sociais - qualquer informação nesse sentido deverá ser previamente autorizada pela Comunicação Corporativa; (iv) produzir ou divulgar conteúdos em mídias sociais ou qualquer ferramenta ou aplicativo de mensagens com informações que remetam ou identifiquem o Grupo NPE, tais como: uso de uniformes ou outros objetos que contenham a logotipo da empresa; gravações no ambiente de trabalho, dentre outros.

XXXII. O contato com a imprensa é restrito à Comunicação Corporativa do Grupo NPE, devendo ser a este encaminhadas as consultas e demandas porventura recebidas.

XXXIII. As publicações em redes sociais particulares, quando mencionado (marcado) o nome do Grupo NPE, só serão admitidas quando publicadas com ética e responsabilidade e de nenhuma forma poderão ser associadas a conteúdos ofensivos, contra a diversidade humana, pornográfico, de exploração sexual, ou quaisquer outros fins que violem a imagem do Grupo NPE e seus públicos de interesses.

DEVER DE INFORMAR

Todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível que possam representar violação ao **CEC**, às políticas, às diretrizes, aos procedimentos internos ou à legislação vigente deverá, obrigatoriamente, ser reportado. Isso pode ser feito diretamente ao seu gestor, ao Compliance ou por meio do Canal de Ouvidoria e Denúncias, de maneira confidencial e segura. O registro de relatos poderá ser realizado das seguintes formas:

- Atendimento pessoal pelo número 0800 799 8568, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira (horário oficial de Brasília); Atendimento por meio de gravação de mensagem de voz, por meio do número 0800 799 8568, das 17h às 9h, sete dias por semana;

- Pelo Site: www.npegroup.com.br clicar em Canal de Ouvidoria e Denúncias;

- Contato pessoal com o Compliance.

Apesar de não obrigatória, a opção por identificar-se é muito importante para o auxílio de eventual investigação. A sua identidade estará preservada. Toda a documentação será mantida em confidencialidade, na medida do permitido por lei. Todas as informações recebidas pelo Canal de Ouvidoria e Denúncias são analisadas por uma empresa independente e especializada, que assegura o sigilo e o tratamento adequado de cada situação.

Caso comprovado o desvio de conduta, serão tomadas as medidas necessárias. A pessoa que apresentar relato de qualquer indício de violação ao **CEC** não sofrerá qualquer tipo de retaliação, desde que o faça com responsabilidade, observando o princípio da boa-fé.

PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS

Desvios em relação ao **CEC**, bem como às políticas, diretrizes e procedimentos internos ou legislações vigentes podem ter consequências graves para os envolvidos, para o Grupo NPE e para a sociedade.

Quando comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos, que poderão abranger: advertência verbal ou escrita, suspensão ou sanções mais graves (rescisão do contrato, de acordos de parceria comercial ou de negócios, entre outras). Além disso, a identificação de situações específicas poderá dar origem a ações corretivas ou de aperfeiçoamento dos instrumentos normativos existentes, como revisão de normas, de procedimentos, do próprio **CEC**, de treinamentos, entre outras ações.

Casos que envolvam condutas ilegais poderão ser encaminhados para as autoridades competentes, tornando os responsáveis sujeitos a processo administrativo ou judicial.

Os casos serão apurados pelo Compliance e reportados ao Comitê Executivo do Grupo NPE, o qual será responsável pela determinação e aplicação das penalidades.

VIGÊNCIA

O presente **CEC** vigorará por prazo indeterminado a partir de outubro de 2023 e será válido até que outro o substitua.

Fica expressamente revogado o Código de Ética e Conduta Ed.05 anteriormente vigente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O **CEC** deve ser disponibilizado por meio de diversas formas de comunicação e seu conteúdo será exaustivamente transmitido para que TODOS tenham conhecimento.

- Os casos omissos ou não previstos no presente CEC serão resolvidos pelo Comitê Executivo, com base na legislação vigente, normas procedimentais e princípios.

- O Compliance é o responsável por dirimir dúvidas a respeito do conteúdo e interpretações do **CEC**.

COMPLIANCE

Compliance: Palavra originada do verbo em inglês “to comply”, que em português significa “cumprimento”.

O Programa de Compliance do Grupo NPE é um conjunto de boas práticas que asseguram a nossa atuação de forma integra, honesta, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Entre outras atribuições, o Programa de Compliance é o responsável por: (i) Contribuir para assegurar a conformidade nos processos do Grupo NPE, isso inclui o atendimento às normas internas e externas; (ii) Elaborar, interpretar e disseminar o **CEC** e Políticas de Compliance; (iii) Tratar as demandas relacionadas a crimes eventualmente praticados no ambiente de trabalho ou violações ao **CEC** e (iv) Conduzir processos investigativos para a apuração de eventuais desvios.

ESG

ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE

Environmental, Social and Governance: Palavras em inglês, que em português significam “Governança Ambiental, Social e Corporativa”.

Em compromisso com a sociedade, o Grupo NPE potencializa a sua atuação como agente de mudanças positivas por meio de aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) em todas as suas estratégias de negócios, relacionamentos e em sua cadeia de valor.

Portanto, esperamos que TODOS:

Promovam boas práticas relacionadas a responsabilidade social, ambiental e respeito aos direitos humanos.

Busquem sempre conviver em harmonia com a comunidade ao seu redor, respeitando as tradições e valores desse local, bem como o meio ambiente e patrimônios culturais.

Desempenhem suas atividades com dignidade, respeito e profissionalismo e de maneira alguma pratiquem atos de discriminação, intolerância ou preconceito com base em idade, cor, deficiência, condição física, etnia, orientação sexual, gênero, orientação política, religião, língua, cultura, entre outras formas que possam ferir a diversidade humana.

Não utilizem ou compactuem com a utilização de trabalho infantil ou forçado, trabalho escravo, análogo ao escravo ou degradante, exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes, assim como não mantenha relações comerciais com parceiros, fornecedores, clientes e quaisquer outros que tenham ou promovam tais condutas.

Cumpram, de forma estrita, as leis civis, trabalhistas, previdenciárias, acordos e convenções coletivas de trabalho, normas, procedimentos e instruções de saúde e segurança do trabalho, entre outros pertinentes ao seu escopo de atuação.

Cumpram, de forma estrita, as leis e normas regulamentadoras de conservação ambiental, buscando a melhoria contínua nos processos internos, práticas e técnicas que contribuam para a prevenção da poluição e para a redução do impacto ambiental das atividades desenvolvidas.

Garantam a liberdade de associação dos profissionais a quaisquer entidades de classe legalmente constituídas, reconhecendo o direito à negociação coletiva do trabalho e aos processos de discussão com as respectivas entidades representativas.

COMITÊ EXECUTIVO

O Comitê Executivo do Grupo NPE é um órgão de deliberação, composto por membros nomeados pelos acionistas.

Entre outras atribuições, o Comitê Executivo é o responsável: (i) Pelo acompanhamento e aprimoramento do **CEC**, políticas e diretrizes estabelecidas pelo Grupo NPE; (ii) Pela análise e acompanhamento dos relatórios de auditorias internas e externas; (iii) Pela análise e deliberação a respeito das investigações conduzidas pelo Compliance.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta do Grupo NPE e estou orientado(a) sobre as suas disposições, reponsabilidades e obrigatoriedade de seu cumprimento, sob pena de arcar com as penalidades nele previstas.

Declaro, também, que na hipótese de ocorrerem situações incompatíveis com o Código de Ética e Conduta ou descumprimento da legislação vigente, informarei imediatamente o fato ao Compliance, ou ao Canal de Ouvidoria e Denúncias ou ao meu superior imediato.

NOME: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

NPE GROUP

www. npegroup.com.br